



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
CNPJ: 45.781.184/0001-02
Inscr. Est.: Isento

Secretaria de Administração

LEI N.º 2.699, DE 08 DE MAIO DE 2013

“Institui a obrigação do Poder Executivo realizar desfile e comemorações na data cívica de 7 de Setembro (Independência) e dá outras providências”

BENJAMIM VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º A data cívica que ocorre no feriado de 7 de Setembro (Independência), será comemorada no Município mediante a realização de desfile, dentre outras atividades.

Parágrafo Único. Fica facultada, à critério da administração, a realização de desfiles e/ou outras atividades nas demais datas comemorativas.

Art. 2.º Será de competência das Secretarias de Educação, Esportes e Diretoria de Cultura da Prefeitura de Nova Odessa, a organização dos eventos decorrentes da presente Lei.

Art. 3.º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 1.876, aprovada em 02 de julho de 2.002 e 1.977, de 12 de Maio de 2.004.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA
EM 08 DE MAIO DE 2.013

BENJAMIM VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO

LEI Nº 2.699, DE 08 DE MAIO DE 2.013
AUTÓGRAFO Nº 30, DE 08 DE ABRIL DE 2.013

08/05/13
PROMULGADO NA DATA DE 08/05/13
MUNICÍPIO, SÃO PAULO, EST. DE
SANTA CATARINA, BRASIL
ART. 1º DA LEI Nº 2.699/13

Francisco Mauro Ramalho
Secretário de Administração

